

LEI Nº 2.109 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 408.910,47 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1.138.000	Ampliação do Paço Municipal- Conv. Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	58.910,47
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	833	350.000,00
TOTAL			408.910,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 408.910,47 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU – do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (1)	000	30.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI – do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (6)	000	28.910,47
2.4.7.2.99.99.04.00	REc. Conv. Ampliação Paço Municipal (251)	833	350.000,00
TOTAL			408.910,47

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO